



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 6 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº 048/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2021.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		R\$	10.071.985,35
319004000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 0040		R\$	1.071.985,35
0			
339030000 MATERIAL DE CONSUMO - 0040		R\$	2.367.000,00
0			
339039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	6.633.000,00
0 0040			
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		R\$	3.501.729,18
339039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	3.501.729,18
0 0040			
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		R\$	1.755.486,00
339039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	1.755.486,00
0 0040			
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		R\$	3.000.000,00
339030000 MATERIAL DE CONSUMO - 0040		R\$	3.000.000,00
0			
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	80.000,00
339030000 MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	80.000,00
0			
20.606.0104.1032 - Estradas e Pontes		R\$	300.000,00
449052000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001		R\$	300.000,00
0			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		R\$	500.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	500.000,00
0				
20.751.0104.2146	- Eletrificação Rural		R\$	120.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	120.000,00
0				
242	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2	- ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027	- Acolhimento Institucional - Idoso		R\$	1.100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	100.000,00
0				
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	1.000.000,00
0	0001			
08.242.0101.2028	- Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		R\$	600.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	100.000,00
0				
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	500.000,00
0	0001			
08.243.0101.2029	- Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		R\$	200.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	100.000,00
0				
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	100.000,00
0	0001			
08.244.0101.2030	- Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de		R\$	2.600.000,00
	Passagem			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	800.000,00
0				
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	1.000.000,00
0	0001			
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001		R\$	800.000,00
0				
08.244.0101.2037	- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		R\$	200.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	100.000,00
0				
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		R\$	100.000,00
0	0001			
08.244.0101.2038	- Centro de Referência Especializada de Assistência		R\$	200.000,00
	Social - CREAS I e II			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001		R\$	100.000,00
0				

ph

339039000 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0001	R\$	100.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		R\$	2.500.000,00
339032000 0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0001	R\$	2.500.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		R\$	600.000,00
339030000 0	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$	100.000,00
339039000 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0001	R\$	500.000,00
TOTAL		R\$	27.329.200,53

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a maior arrecadação na fonte 0001 no valor de R\$ 9.000.000,00 e fonte 0040 no valor de R\$ 18.329.200,53 proveniente de maior arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de setembro de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo

JS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, referente à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento 2021, no valor de R\$ 27.329.200,53 (Vinte e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos).

A abertura de Crédito Adicional, ora proposta, faz-se necessária, sobretudo, para a manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19, tanto no aspecto social, quanto de saúde, tendo em vista a majoração, excepcional, dos gastos públicos, diretamente relacionada à crise sanitária, somado ao fato da cessação de repasses do Governo Federal para o custeio dos serviços contratados, bem como para aquisição dos insumos necessários ao enfrentamento da doença.

Nesse sentido, a abertura de Crédito Adicional na fonte 0001, Assistência Social, faz-se necessária devido aos efeitos que a pandemia da Covid-19 gerou na população em situação de hipossuficiência econômica e financeira do município, elevando o valor a ser empenhado pela Pasta, na oferta e disponibilização de benefícios eventuais, como cestas básicas por exemplo, às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Enquanto que a abertura na fonte 0040, Secretaria Municipal de Saúde, destina-se à manutenção dos serviços contratados, bem como à regularidade na aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da pandemia, tendo em vista que as transferências de recursos para esse fim, custeados com fonte vinculada, oriundas do Governo Federal, cessaram, no entanto, os efeitos da pandemia ainda perduram, sendo imprescindível a manutenção de tais ajustes e insumos para o adequado enfrentamento da pandemia no município.

As receitas para o crédito serão resultantes de um esforço na cobrança de dívida ativa do município, visto tratar-se de um ativo expressivo, cuja exploração demandará maior empenho desta municipalidade.

Sendo estas as justificativas, encaminha-se a matéria para a apreciação da Câmara de Vereadores de Pelotas.



